



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32) 3334-1104

DECRETO Nº 1628/2023, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

"Fixa data para vencimento do ISSQN no Município e da outras providências."

O prefeito Municipal de Santana do Garambéu- MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 75, VI.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária do valor venal dos imóveis situados na zona urbana do município para fins de recomposição das perdas inflacionárias do exercício;

CONSIDERANDO, o teor da Lei 148/2002, que dispõe sobre a legislação Tributária do Município.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza visando à recomposição das perdas inflacionárias.

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer a data para vencimento e forma de pagamento da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

DECRETA:

Art.1º - Para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fica fixada a data de vencimento, até 10 (dez) de novembro de 2023, para as atividades estimadas e prestações de Serviços de Quaisquer Natureza.

Art.2º- O não pagamento do imposto nos prazos previstos no caput acarretará na incidência de juros e correção monetária, na forma da legislação em vigor sem prejuízo na inscrição em dívida ativa posterior protesto ou cobrança judicial no débito.

At.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu – MG, 30 de agosto de 2023.

Publicado em 30/08/2023
Município de Santana do Garambéu
Lei Municipal nº 224/06
Servidor Responsável

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.188.397